



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.145, de 14 de março de 2.011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a cooperação técnica, material e operacional, com a cessão de servidores e/ou estagiários, aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Art. 2º. O instrumento de convênio observará o modelo estabelecido pelo Decreto Estadual que regular a matéria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos aditivos para sua alteração, adequação e prorrogação.

Art. 3º. As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Reginópolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis-SP, 14 de março de 2.011.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 14 de março de 2.011.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico